



**DIRETORIA EXECUTIVA DA REITORIA
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS**

EDITAL Nº 60, DE 7 DE ABRIL DE 2017

O Chefe do Departamento de Seleção do IFSul torna público que estarão abertas, na cidade de PELOTAS/RS, inscrições para o processo seletivo destinado à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO para os cursos tecnológicos/áreas determinadas a seguir, nos termos do disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações.

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (ÁREA 1). VAGAS:
(01) uma.

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (ÁREA 2). VAGAS:
(01) uma.

MECÂNICA. VAGAS: (01) uma.

O Edital completo está disponível na página do IFSul, <http://concursos.ifsul.edu.br>.

RENATO BACCI GIUSTI

CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2017 - UASG 154773**

Nº Processo: 2349500020201718. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente para o setor de manutenção do IFSUL - Câmpus Santana do Livramento. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 10/04/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Paul Harris, Nº 410 Fortim - SANTANA DO LIVRAMENTO - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154773-05-1-2017. Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/04/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELO SIMBORSKI DORNELES
Coordenador de Compras e Licitações do Câmpus

(SIDEC - 07/04/2017) 154773-26436-2017NE800003

CAMPUS PELOTAS

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 28/2016**

Vencedor e preço homologado: CNPJ: 03.233.805/0001-73 - Total: R\$ 9.338,62; CNPJ: 04.360.651/0001-43 - Total: R\$ 1.477,37; CNPJ: 05.412.147/0001-02 - Total: R\$ 4.423,28; CNPJ: 06.175.908/0001-12 - Total: R\$ 620,18; CNPJ: 06.964.297/0001-91 - Total: R\$ 13.785,28; CNPJ: 07.432.307/0001-00 - R\$ 76,40; CNPJ: 07.620.849/0001-07 - R\$ 13.214,50; CNPJ: 08.188.573/0001-00 - R\$ 3.498,22; CNPJ: 10.573.408/0001-06 - R\$ 32.027,85; CNPJ: 10.749.915/0001-58 - R\$ 4.779,17; CNPJ: 11.145.401/0001-56 - R\$ 18.402,76; CNPJ: 13.961.486/0001-76 - R\$ 4,10; CNPJ: 14.190.675/0002-36 - R\$ 10.168,78; CNPJ: 17.328.794/0001-10 - R\$ 4.039,02; CNPJ: 21.596.355/0001-65 - R\$ 7.488,59; CNPJ: 22.862.531/0001-26 - R\$ 8.953,00; CNPJ: 23.312.871/0001-46 - R\$ 4.741,70; CNPJ: 23.871.309/0001-52 - R\$ 3.920,18; CNPJ: 71.505.564/0001-24 - R\$ 1.196,04.

MAURO BACCI GIUSTI
Diretor de Administração e de Planejamento

(SIDEC - 07/04/2017) 158467-26436-2017NE800001

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 17/2017**

A Pregoeira do IFTM - Reitoria torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2017, adjudicado, homologado e Registrado ata para a empresa vencedora. [Disponível no site www.comprasnet.gov.br/procato/visualizar_documento.asp?codigo=158099](http://www.comprasnet.gov.br/procato/visualizar_documento.asp?codigo=158099)

SANDRA SALES DE JESUS

(SIDEC - 07/04/2017) 158099-26413-2017NE800085

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E
PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

EXTRATOS DE CONVÊNIO INTERINSTITUCIONAL

Espécie: Convênio Interinstitucional nº 05/2017. Partícipes: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP - CNPJ/MF: 01.678.363/0001-43 e a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias - ULHT - pessoa coletiva: 501 679 529. Objeto: Utilização dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, para fins de seleção de estudantes ingressantes à Entidade. Data de Assinatura: 5/4/2017. Responsáveis: Maria Inês Fini - Presidente do INEP; Mário Caneva de Magalhães Montinho - Reitor da ULHT. Vigência: 60 meses a contar da data da assinatura.

Espécie: Convênio Interinstitucional nº 03/2017. Partícipes: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP - CNPJ/MF: 01.678.363/0001-43 e o Instituto Politécnico de Bragança - pessoa coletiva: 600013758. Objeto: Utilização dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM pelo Instituto Politécnico de Bragança, para fins de seleção de estudantes ingressantes à Entidade. Data de Assinatura: 6/4/2017. Responsáveis: Maria Inês Fini - Presidente do INEP; João Alberto Sobrinho Teixeira - Presidente do Instituto Politécnico de Bragança. Vigência: 60 meses a contar da data da assinatura.

Espécie: Convênio Interinstitucional nº 01/2017. Partícipes: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP - CNPJ/MF: 01.678.363/0001-43 e o Instituto Politécnico de Setúbal - pessoa coletiva: 503720364. Objeto: Utilização dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM pelo Instituto Politécnico de Setúbal, para fins de seleção de estudantes ingressantes à Entidade. Data de Assinatura: 5/4/2017. Responsáveis: Maria Inês Fini - Presidente do INEP; Pedro Miguel de Jesus Calado Dominginhos - Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal. Vigência: 60 meses a contar da data da assinatura.

EDITAL Nº 13, DE 7 DE ABRIL DE 2017

EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM 2017
A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (Inep), no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o art. 16, inciso VI, do Anexo I ao Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, em sua versão atual e tendo em vista o disposto na Portaria/MEC nº 468, de 3 de Abril de 2017, torna pública a realização do Enem 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Enem 2017, regido pela Portaria/MEC nº 468, de 3 de Abril de 2017.

1.2 As inscrições serão realizadas das 10h do dia 08/05/2017 às 23h59min do dia 19/05/2017, horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente no endereço: <http://enem.inep.gov.br/participante>.

1.3 A aplicação do Enem 2017, em todas as Unidades da Federação, ocorrerá em dois domingos consecutivos e obedecerá ao seguinte cronograma, conforme horário oficial de Brasília-DF:

Aplicação do Exame	05 e 12/11/2017
Abertura dos portões	12h
Fechamento dos portões	13h
Início das provas	13h30min

1.4 Haverá Edital específico para a realização do Exame para os adultos submetidos a penas privativas de liberdade e os adolescentes sob medidas socioeducativas que incluam privação de liberdade.

1.5 O Exame será executado por entidade contratada pelo Inep.

1.6 As provas serão realizadas em todas as Unidades da Federação, conforme Anexo I deste Edital.

1.7 O Enem 2017, regulamentado por este Edital, tem como finalidade precípua a Avaliação do Desempenho Escolar e Acadêmico ao fim do Ensino Médio, em estrito cumprimento ao disposto no art. 206, inciso VII, do art. 209, inciso II, ambos da Constituição Federal; no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 1º, incisos II, IV, V, VII e VIII da Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997; e à Portaria/MEC nº 468, de 3 de Abril de 2017.

1.8 Os resultados do Enem deverão possibilitar:

1.8.1 a constituição de parâmetros para a autoavaliação do PARTICIPANTE, com vistas à continuidade de sua formação e a sua inserção no mercado de trabalho;

1.8.2 a criação de referência nacional para o aperfeiçoamento dos currículos do Ensino Médio;

1.8.3 a utilização do Exame como mecanismo único, alternativo ou complementar para acesso à educação superior, especialmente a ofertada pelas Instituições Federais de Educação Superior;

1.8.4 o acesso a programas governamentais de financiamento ou o apoio ao estudante da educação superior;

1.8.5 a sua utilização como instrumento de seleção para ingresso nos diferentes setores do mundo do trabalho;

1.8.6 o desenvolvimento de estudos e indicadores sobre a educação brasileira.

1.9 Facultar-se-á a utilização dos resultados individuais do Enem como mecanismo de acesso à Educação Superior ou em processos de seleção nos diferentes setores do mundo do trabalho.

1.10 Por força do disposto no artigo 38, inciso II, e no artigo 44, inciso II, ambos da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, o PARTICIPANTE menor de 18 anos no primeiro dia de realização do Exame e que concluir o Ensino Médio após o ano letivo 2017, considerado "TREINEIRO", não poderá utilizar os seus resultados individuais do Enem para o fim descrito no item 1.9, estando ciente de que seus resultados destinam-se exclusivamente a autoavaliação de conhecimentos.

1.10.1 O PARTICIPANTE TREINEIRO deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência da condição descrita no item 1.10.

2. DOS ATENDIMENTOS

2.1 O Inep, nos termos da legislação vigente, assegurará ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos PARTICIPANTES que deles comprovadamente necessitarem e/ou requererem.

2.2 O PARTICIPANTE que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

2.2.1 Informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

2.2.1.1 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO: para pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia.

2.2.1.2 ATENDIMENTO ESPECÍFICO: para gestante, lactante, idoso, estudante em classe hospitalar e/ou pessoa com outra condição específica.

2.2.2 Solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova em braille, tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), guia-intérprete para pessoa com surdocegueira, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, tempo adicional, sala de fácil acesso e mobiliário acessível, de acordo com as opções apresentadas.

2.2.2.1 Sem prejuízo da oferta de tradutor-intérprete de Libras, bem como das provas impressas, o Inep poderá oferecer ao PARTICIPANTE surdo ou deficiente auditivo, em caráter experimental, dispositivo contendo vídeo com a tradução de itens do Enem 2017 em Libras.

2.2.2.2 Para participar da aplicação experimental do dispositivo citado no item 2.2.2.1, o PARTICIPANTE surdo ou deficiente auditivo deverá manifestar interesse no ato da inscrição.

2.2.3 Prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Exame, a qualquer tempo.

2.2.4 Dispor de laudo médico que motiva a solicitação de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, no qual devem constar:
a) a identificação do PARTICIPANTE (nome completo);
b) o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o Código correspondente a Classificação Internacional de Doença - CID 10. Os casos específicos serão tratados conforme item 2.2.4.1;

c) a assinatura, o carimbo e a identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

2.2.4.1 O PARTICIPANTE com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia e déficit de atenção), que não dispor de laudo médico comprobatório, conforme item 2.2.4, poderá apresentar declaração ou parecer com o nome completo do PARTICIPANTE emitido por entidade ou profissional habilitado na área da saúde, com a descrição do transtorno, bem como a identificação da entidade ou profissional declarante, com assinatura e carimbo.

2.2.4.2 Os documentos de que tratam os itens 2.2.4 e 2.2.4.1 devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação do atendimento.

2.2.4.3 Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados no sistema de inscrição: <http://enem.inep.gov.br/participante>, durante o período de inscrição de acordo com o item 1.2.

2.2.4.4 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

2.2.4.5 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

2.3 O PARTICIPANTE que obtiver deferimento do laudo ou da declaração/parecer que motivou a solicitação de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO terá direito ao tempo adicional de 60 minutos em cada dia de realização do Exame, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.

2.4 As solicitações de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO indeferidas poderão ser consultadas na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>.

2.4.1 Em caso de indeferimento, o PARTICIPANTE será informado, pelo e-mail inserido no ato da inscrição, para o envio, no prazo máximo de três dias, de um novo documento comprobatório na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>. Caso o documento enviado não esteja de acordo com o solicitado, o PARTICIPANTE não receberá o ATENDIMENTO ESPECIALIZADO e/ou tempo adicional.

2.5 A PARTICIPANTE lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar ATENDIMENTO ESPECÍFICO nos termos deste Edital, informando a opção "lactante" em campo próprio do sistema de inscrição.

2.5.1 A PARTICIPANTE a que se refere o item 2.5 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação do Exame, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactante (a criança) durante a realização das provas.

2.5.2 É vedado ao acompanhante da PARTICIPANTE lactante o acesso às salas de provas.

2.5.3 O acompanhante da PARTICIPANTE lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, inclusive a guarda de objetos nos termos dos itens 12.5 e 12.7 e ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do Exame da PARTICIPANTE lactante.